



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CHP 009-2025 - CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PL-0006-25PE-PMI

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- CHAMADA PÚBLICA 009-2025 - CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
- PL-0006-25PE-PMI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PL-0004-25PE-PMI

CONTRATOS

EXTRATOS

- ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º0045-25-PMI
- EXTRATO DA INEXIBILIDADE 0063-2025
- RESUMO DO CONTRATO 0084/2025

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMAS 003-2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0009/2025
CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS**

O Município de Igaporã/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 0009/2025, para CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais para deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD, bem como para o atendimento das demandas das demais secretarias do Município de Igaporã, no desempenho de suas atividades funcionais, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira a partir do dia 15/04/2025, das 08h00min às 12h00min. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou acessando o site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 27 de março de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 0006/2025**

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº. **0006/2025**, derivado do Processo Administrativo nº **0047/2025**, a ser realizada a sessão no dia **10/04/2025**, às 09h00, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda da prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 27 de março de 2025. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PROCESSO DE CRENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que fará o **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.**

1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento no exercício de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;

3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Igaporã, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA

3.4. Documentação:

3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, a partir do dia **15/04/2025 até 30/04/2025**, no horário das 08 às 17 horas, em dias normais de expediente.

3.4.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas do objeto.

b) Alvará de Funcionamento;

3.4.3. Declarações:

a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

3.4.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.4.8. Documentos Adicionais.

- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo II) carimbado, datado e assinado juntamente como envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.2. A análise será feita pela Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4.3. A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.4. Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para a execução dos itens do objeto ofertados.

5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã para atendimento conforme demanda do município.

5.3. Os Licitante não situados no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na forma estabelecida neste instrumento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor ou através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado.

9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

11.6. O prazo para a execução deverá ser imediato, conforme demanda do Município de Igaporã-BA.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Código da Fonte
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças	2017	3.3.90.33.00.00	1500
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065	3.3.90.33.00.00	1500, 1600, 1706
	2066	3.3.90.33.00.00	1500, 1600
	2067	3.3.90.33.00.00	1500, 1604
	2070	3.3.90.33.00.00	1500
	2071	3.3.90.33.00.00	1500, 1600, 1706
	2260	3.3.90.33.00.00	1500, 1600
	2289	3.3.90.33.00.00	1600
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2299	3.3.90.33.00.00	1500
	2057	3.3.90.33.00.00	1500
	2294	3.3.90.33.00.00	1706
	2301	3.3.90.33.00.00	1660, 1661
	2317	3.3.90.33.00.00	1660, 1661
	2321	3.3.90.33.00.00	1660
	2327	3.3.90.33.00.00	1500
	2055	3.3.90.33.00.00	1500
	2303	3.3.90.33.00.00	1500
	2316	3.3.90.33.00.00	1500
	2286	3.3.90.33.00.00	1500

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Igaporã, BA, 26 de março de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação

Luís Carlos Neves Souza
Membro da Comissão de Licitação

Rafael da Silva Espindola
Membro da Comissão de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS DESTINO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	IGAPORÃ – GUANAMBI/BA	200	34,33	6.866,00
	GUANAMBI – IGAPORÃ/BA	200	36,02	7.204,00
02	IGAPORÃ – SALVADOR (LEITO)/BA	50	384,35	19.217,50
	IGAPORÃ-SALVADOR (SEMI-LEITO)/BA	350	227,83	79.740,50
	SALVADOR – IGAPORÃ (LEITO)/BA	50	388,15	19.407,50
	SALVADOR – IGAPORÃ (SEMI-LEITO)/BA	350	231,31	80.958,50
03	IGAPORÃ – CAETITÉ/BA	100	20,80	2.080,00
	CAETITÉ – IGAPORÃ/BA	100	19,60	1.960,00
04	IGAPORÃ – BOM JESUS DA LAPA/BA	100	34,33	3.433,00
	BOM JESUS DA LAPA – IGAPORÃ/BA	100	36,49	3.649,00
05	IGAPORÃ – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	200	98,01	19.602,00
	VITÓRIA DA CONQUISTA – IGAPORÃ/BA	200	100,82	20.164,00
06	IGAPORÃ/BA – SÃO PAULO/SP	50	439,19	21.959,50
	SÃO PAULO/SP – IGAPORÃ/BA	50	394,63	19.731,50
07	IGAPORÃ/BA - BRASÍLIA/DF	100	291,75	29.175,00
	BRASÍLIA/DF – IGAPORÃ/BA	100	301,35	30.135,00
08	IGAPORÃ – BARREIRA/BA	50	159,33	7.966,50
	BARREIRA – IGAPORÃ/BA	50	162,05	8.102,50
09	IGAPORÃ – FEIRA DE SANTANA/BA	50	195,74	9.787,00
	FEIRA DE SANTANA – IGAPORÃ/BA	50	198,65	9.932,50
TOTAL				401.071,50

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação desse serviço, uma vez que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã/Ba a operacionalização do benefício de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) que trata do fornecimento de passagens e ajuda de custo para deslocamento exclusivamente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes, caso seja necessário, conforme recomendações médicas, para a realização de atendimento médico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outros municípios ou em outras Unidades da Federação.

Os benefícios do TFD somente serão concedidos quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município ou no Estado da Bahia, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário ao tratamento, de acordo com o Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, observada a proibição da autorização do TFD para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos na Atenção Básica Municipal, assim como tratamentos experimentais. Bem como, a necessidade de atendimento as pessoas vulneráveis economicamente, quando “estas” numa eventual situação, precisam se deslocar para outras cidades e não possuem condições financeiras, necessitando assim do apoio do município para concessão de passagens sendo estas devidamente orientadas e com encaminhamentos sociais, ofertar transporte a pessoas em situação de rua / itinerantes para regressarem ao seu município de origem e/ou a seus familiares, provendo o Auxílio por Vulnerabilidade Temporária para Locomoção.

Ofertar transporte a servidores públicos da secretaria de assistência social, em deslocamento a outras cidades para participação em eventos, reuniões itinerantes, em que haja necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual, tendo como finalidade atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento e execução de suas ações, para o ano de 2025.

3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo estratégico com a contratação é prover serviço de transporte rodoviário para usuários do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora de Domicílio, na Cidade de Salvador/Ba e outros municípios que oferecem os serviços

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;

4.1.2. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

5.2. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.

5.3. Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da Contratada ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF.

Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

mediante os canais oficiais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (telefone, e-mail e outros).

5.4. A Contratada deverá repassar integralmente à Contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato.

Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.

5.5. A Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens terrestres nacionais, de todas as companhias autorizadas a operar no Brasil.

5.6. A Contratada deverá incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques.

5.7. A Contratada deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

5.8. A Contratada deverá emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência ou fora do horário de expediente da Contratante, conforme informado no item 3.3.

5.9. A Contratada deverá prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes.

5.10. Caso a contratada não possa providenciar a passagem no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2. Os serviços de fornecimento de passagens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado mediante termo de aditivo, observando o limite conforme disposto na Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações, caso em que se aplicarão os reajustes previstos na legislação, tendo por base os índices oficiais do Governo Federal.
- 8.3. A execução do serviço ocorrerá quando da solicitação realizada pela Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ligada à Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4. O atesto do serviço será realizado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a ser designado através de portaria ou ato administrativo da SMS.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 14.133/21, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar: Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato; Será permitido o somatório de atestados.
- 9.2. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Igaporã poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Igaporã, especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 10.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 10.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Igaporã, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 10.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 10.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

10.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

10.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Igaporã, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição dos serviços, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

11.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de: a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

13.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

13.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

13.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

13.11. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

14.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

14.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

14.5. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de saúde de Igaporã, para emissão de bilhetes de passagens, que atenda ao itinerário estabelecido.

14.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,] em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

14.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

14.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

14.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.

14.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

14.14. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

14.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14.17. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS

Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município, quais sejam:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Código da Fonte
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças	2017	3.3.90.33.00.00	1500
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065	3.3.90.33.00.00	1500, 1600, 1706
	2066	3.3.90.33.00.00	1500, 1600
	2067	3.3.90.33.00.00	1500, 1604
	2070	3.3.90.33.00.00	1500
	2071	3.3.90.33.00.00	1500, 1600, 1706
	2260	3.3.90.33.00.00	1500, 1600
	2289	3.3.90.33.00.00	1600
	2299	3.3.90.33.00.00	1500
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057	3.3.90.33.00.00	1500
	2294	3.3.90.33.00.00	1706
	2301	3.3.90.33.00.00	1660, 1661
	2317	3.3.90.33.00.00	1660, 1661
	2321	3.3.90.33.00.00	1660
	2327	3.3.90.33.00.00	1500
	2055	3.3.90.33.00.00	1500
	2303	3.3.90.33.00.00	1500
	2316	3.3.90.33.00.00	1500
	2286	3.3.90.33.00.00	1500

16. A FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Igaporã, efetuará o pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 009/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO

COMERCIAL: CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL

O interessado afirma quais os itens constantes no edital do referido certame irão atender, e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS DESTINO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	IGAPORÃ – GUANAMBI/BA	200	34,33	6.866,00
	GUANAMBI – IGAPORÃ/BA	200	36,02	7.204,00
02	IGAPORÃ – SALVADOR (LEITO)/BA	50	384,35	19.217,50
	IGAPORÃ-SALVADOR (SEMI-LEITO)/BA	350	227,83	79.740,50
	SALVADOR – IGAPORÃ (LEITO)/BA	50	388,15	19.407,50
	SALVADOR – IGAPORÃ (SEMI-LEITO)/BA	350	231,31	80.958,50
03	IGAPORÃ – CAETITÉ/BA	100	20,80	2.080,00
	CAETITÉ – IGAPORÃ/BA	100	19,60	1.960,00
04	IGAPORÃ – BOM JESUS DA LAPA/BA	100	34,33	3.433,00
	BOM JESUS DA LAPA – IGAPORÃ/BA	100	36,49	3.649,00
05	IGAPORÃ – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	200	98,01	19.602,00
	VITÓRIA DA CONQUISTA – IGAPORÃ/BA	200	100,82	20.164,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

06	IGAPORÃ/BA – SÃO PAULO/SP	50	439,19	21.959,50
	SÃO PAULO/SP – IGAPORÃ/BA	50	394,63	19.731,50
07	IGAPORÃ/BA - BRASÍLIA/DF	100	291,75	29.175,00
	BRASÍLIA/DF – IGAPORÃ/BA	100	301,35	30.135,00
08	IGAPORÃ – BARREIRA/BA	50	159,33	7.966,50
	BARREIRA – IGAPORÃ/BA	50	162,05	8.102,50
09	IGAPORÃ – FEIRA DE SANTANA/BA	50	195,74	9.787,00
	FEIRA DE SANTANA – IGAPORÃ/BA	50	198,65	9.932,50
TOTAL				401.071,50

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e

assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025, instaurado pelo Município de Igaporã, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO N.º...../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ BAHIA E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 009/2025.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sobn.º XXXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º RG nº XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, mediante ato publicado no **Chamada Pública para Credenciamento 009/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, Inexigibilidade nº___/2025**, e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação de **EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS DESTINO	QUANTID ADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	IGAPORÃ – GUANAMBI/BA			
	GUANAMBI – IGAPORÃ/BA			
02	IGAPORÃ – SALVADOR (LEITO)/BA			
	IGAPORÃ-SALVADOR (SEMI-LEITO)/BA			
	SALVADOR – IGAPORÃ (LEITO)/BA			
	SALVADOR – IGAPORÃ (SEMI-LEITO)/BA			
03	IGAPORÃ – CAETITÉ/BA			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	CAETITÉ – IGAPORÃ/BA			
04	IGAPORÃ – BOM JESUS DA LAPA/BA			
	BOM JESUS DA LAPA – IGAPORÃ/BA			
05	IGAPORÃ – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA			
	VITÓRIA DA CONQUISTA – IGAPORÃ/BA			
06	IGAPORÃ/BA – SÃO PAULO/SP			
	SÃO PAULO/SP – IGAPORÃ/BA			
07	IGAPORÃ/BA - BRASÍLIA/DF			
	BRASÍLIA/DF – IGAPORÃ/BA			
08	IGAPORÃ – BARREIRA/BA			
	BARREIRA – IGAPORÃ/BA			
09	IGAPORÃ – FEIRA DE SANTANA/BA			
	FEIRA DE SANTANA – IGAPORÃ/BA			
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria demandante emitirá a requisição/autorização ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO VALOR

a) PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. O valor global do referido contrato é de R\$ _____ (_____).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Código da Fonte
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças	2017	3.3.90.33.00.00	1500
	2065	3.3.90.33.00.00	1500, 1600, 1706
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2066	3.3.90.33.00.00	1500, 1600
	2067	3.3.90.33.00.00	1500, 1604
	2070	3.3.90.33.00.00	1500
	2071	3.3.90.33.00.00	1500, 1600, 1706
	2260	3.3.90.33.00.00	1500, 1600
	2289	3.3.90.33.00.00	1600
	2299	3.3.90.33.00.00	1500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057	3.3.90.33.00.00	1500
	2294	3.3.90.33.00.00	1706
	2301	3.3.90.33.00.00	1660, 1661
	2317	3.3.90.33.00.00	1660, 1661
	2321	3.3.90.33.00.00	1660
	2327	3.3.90.33.00.00	1500
	2055	3.3.90.33.00.00	1500
	2303	3.3.90.33.00.00	1500
	2316	3.3.90.33.00.00	1500
	2286	3.3.90.33.00.00	1500

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelas Secretarias, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato. 14.5.

Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de saúde de Igaporã, para emissão de bilhetes de passagens, que atenda ao itinerário estabelecido.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,] em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) moratória de **1 % (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte) dias**;;

(2) compensatória de **20 % (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaporã, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaporã-Bahia, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ

Testemunhas:

01. _____

CPF

02. _____

CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL Nº 0006-25-PE-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047-2025
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**A V I S O**
EDITAL Nº 0006-25-PE-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Igaporã - Bahia torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 391, 392 e 393/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS no modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.igapora.ba.gov.br/editais e através do site Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) e na Sala de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, localizada no seguinte endereço: **Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000.**

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: www.igapora.ba.gov.br.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 10 (dez) de abril de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h00min de 10 (dez) de abril de 2025.**

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min de 10 (dez) de abril de 2025.**

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK: <https://bnc.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Igaporã - Bahia para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3460-1021, ramal 209 ou pelo e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Igaporã – Bahia, 24 de março de 2025.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Oficial Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-25PE-PMI**

O Município de Igaporã - Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para no modo de disputa **ABERTO**, com benefícios para Microempreendedor Individual (MEI) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 10 (dez) de abril de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário local) do dia 10 (dez) de abril de 2025**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 10 (dez) de abril de 2025**.

1.6. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, no site do Município de Igaporã - Bahia, no portal <https://bnc.org.br/> onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@igapora.ba.gov.br.

1.7. O pregoeiro e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, telefone fixo (77) 3460-1021.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Igaporã-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Igaporã no link: http://www.igapora.ba.gov.br/diario_oficial, no site municipal na aba transparência pública no link: <http://www.igapora.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site <https://bnc.org.br/>), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

2.1 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no ANEXO I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.4. Decreto Municipal nº 391/2024;

3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro, conforme secretaria demandante, aplicada a cada contrato, em razão de tratar-se de licitação pelo sistema de registro de preços, sendo indicadas as dotações orçamentárias adiante para o exercício financeiro vigente.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

4.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público no final do encerramento da fase de lances da sessão.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

sede do Município de Igaporã - Bahia, com endereço constante no item 1.7, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Igaporã, disponibilizada na plataforma <https://bnc.org.br/>

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VI.

6.3 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.3.1 A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste edital.

6.4 O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5 Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Igaporã - Bahia.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Igaporã - Bahia;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 6.7 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.8 Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.15 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

7.16 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação

8 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou por telefone (77) 3460-1021. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada na transparência municipal no site: www.igapora.ba.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

8.6 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Igaporã - Bahia adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Igaporã - Bahia. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.7 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.8 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.9 Analisando as consultas, O Município de Igaporã – Bahia, deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio (<https://bnc.org.br/>), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Igaporã - Bahia, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site (<https://bnc.org.br/>).

9.5 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site (<https://bnc.org.br/>)

9.9 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3 Após a divulgação do edital no sítio (<https://bnc.org.br/>), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

total do lote e a marca, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

10.3.1A Proposta ofertada deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.4 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.7 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.8 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.9 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.10 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.11 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.12 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10.13 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.14 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.15 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.16 Valor unitário e total máximo constante nas cotações apenas ao processo licitatório.

10.17 Devem ser apresentadas as marcas dos produtos e modelos na proposta de preços.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.3 **A partir das 08h00min (oito horas), (horário local), do dia 10 (dez) de abril de 2025** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 0006-25PE-PMI**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Igaporã - Bahia, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.8 Havendo inoperância do sistema licitações por motivos alheios a vontade do Município de Igaporã - Bahia, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.9 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12.3.1 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3.1.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.3.1.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.3.1.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.3.1.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.3.1.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.3.1.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.6 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

12.14 Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.14.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.14.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.14.3 Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.12.1. e 12.12.2.

12.14.4 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.14.5 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.14.6 O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.12.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.15 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.16 Após a análise das propostas, por menor preço por item, serão desclassificadas, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Igaporã - Bahia, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexecutável manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da executabilidade para a licitante.
- g) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- h) A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- i) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.17 O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).
- 12.18 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.18.1 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 12.19 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 12.20 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.21 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

pena de ter a proposta rejeitada.

12.22 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do lote, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do (<https://bnc.org.br/>), no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VII (modelo declaração V), parte integrante deste edital.

12.23 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.24 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total do lote no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.25 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.26 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor lote apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos O Município de Igaporã – Bahia sem ônus adicionais.

12.27 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.28 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.29 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.30 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.31 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA sem ônus adicionais.

12.32 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.33 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 DA HABILITAÇÃO

13.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.4 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação.
- b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- e) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- f) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.

13.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.7.3.2 Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I;

13.7.3.3 As demonstrações contábeis citadas no subitem 14.4.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.7.3.4 A Cópia no que se refere no subitem 14.4.3.2 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);**

13.7.3.4.1 Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.7.3.5 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.7.3.6 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.7.3.6.1 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.7.3.6.2 A demonstração contábil disposta no item 14.4.3.6.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.7.3.7 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.7.3.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.3.9 A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.4.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

13.7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.4 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.4.6 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.7.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 14.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.7.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.7.5.1 Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com O Município de Igaporã - Bahia, **Anexo 04**;

13.7.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o **Anexo 06**;

13.7.5.3 Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Igaporã-Bahia. **Anexo 05**;

13.7.5.4 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo 03** parte integrante deste edital;

13.7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.7.6.1 O Município de Igaporã - Bahia, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13.7.6.2 Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7.6.3 A validade das certidões referidas no subitem 14.4.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O Município de Igaporã - Bahia convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.7.6.4 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

13.7.6.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema antes de ser anexada a proposta financeira.

13.7.6.6 Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da declaração do vencedor do certame.

13.7.6.7 Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

13.7.6.8 O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições.
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3º da mencionada Lei Complementar.

e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 14.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Igaporã - Bahia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.7.6.9 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.7.6.10 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.7.6.11 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14 DO SANEAMENTO

14.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
- b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.5 Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.6 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação faltante e está terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema (<https://bnc.org.br/>).

14.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.3 Nos 00:30 (dez) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso exclusivamente por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>).

15.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

15.5 Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.7 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Igaporã – Bahia, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

15.9 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5 A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação do lote no sistema (<https://bnc.org.br/>). Que a proponente vencedora firmará com O Município de Igaporã - Bahia, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

17 HOMOLOGAÇÃO

17.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.4 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.3 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento requisição.

18.4 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

18.5 Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

18.6 O contrato vigorará no exercício financeiro vigente, prevista proporcionalmente aos créditos orçamentários nos termos da Lei, conforme solicitação pela secretaria demandante.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.3 A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

19.4 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

19.5 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.6 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133/21, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

19.8 Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

19.9 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.10 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

19.11 Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 135, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

20.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

20.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço do lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.6 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.7 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

20.8 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual do lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

20.9 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.10 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.11 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

20.12 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.13 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

21.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

21.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

21.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

22. - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2 – Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

23 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada as vantagens e respeitadas.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços. Os preços propostos poderão ser reajustáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

24.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e Decreto Municipal 391/2021.

25. DA ASSINATURA DIGITAL

25.21. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.21.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.22. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.23. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.24. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.21. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.21.1. Unilateralmente pela Administração:

26.21.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.21.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

26.21.2. Por acordo das partes:

26.21.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

26.21.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.21.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

26.21.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.22. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.23. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo:

26.23.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26.24. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.25. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.26. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27. COMPETÊNCIA

27.21. Do Município de Igaporã - Bahia:

27.22. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.21. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

28.22. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

28.23. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

28.24. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.25. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

28.26. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

28.27. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado.

28.28. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

29. DAS SANÇÕES

29.21. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor lote do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

29.21.1. O atraso na execução do fornecimento do produto, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 31.1 acima.

29.22. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

29.23. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

29.23.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a fornecedora poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

29.23.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

29.23.3. A fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia.

29.23.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

29.23.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia para julgamento do recurso.

29.23.6. Caso o Município de Igaporã - Bahia mantenha a multa, não caberá mais recurso.

29.23.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Igaporã - Bahia se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

30. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.21. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.

30.22. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

30.23. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

30.24. O processo de fiscalização será realizado pelo Município de Igaporã - Bahia através de um representante da administração especialmente designado por ela.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

31.21. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

31.22. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.22.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

31.22.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

31.22.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.23. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

31.23.1. As sanções descritas no item 33.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31.24. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/21.

31.25. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.21. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

32.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

32.23. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.24. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

32.25. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

32.26. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

32.27. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

32.28. O Município de Igaporã - Bahia poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 32.29. O Município de Igaporã - Bahia poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 32.30. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do Município de Igaporã - Bahia, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 32.31. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 32.32. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igaporã e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 32.33. À Prefeitura Municipal de Igaporã fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 32.34. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Igaporã e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 32.35. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 32.36. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 32.37. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 32.38. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Igaporã - Bahia.
- 32.39. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Igaporã - Bahia é das 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do Município de Igaporã - Bahia até as 17h00min (dezesete) horas do último dia do prazo.
- 32.40. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 32.41. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32.42. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

32.43. O Foro da Justiça da Comarca de Igaporã – Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.44. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 03 - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 09 - TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 11 - MINUTA DO CONTRATO

Igaporã – Bahia, 24 de março de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito do Município de Igaporã

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PL-0006-25PE-PMI

1. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1. O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso da prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias.

2.2. A Prefeitura Municipal de Igaporã, com a finalidade de atender às demandas de suas Secretarias, necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios em geral, essenciais para o atendimento de diversas necessidades institucionais, como os serviços de saúde, educação e assistência social. Para garantir a legalidade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, optou-se pela iniciação de processo licitatório com base na **Lei nº 14.133/21**.

2.3. A demanda por gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal é contínua, mas com variações que dependem de diversos fatores, como o aumento do número de atendimentos em programas sociais, a alimentação escolar, entre outros. Sendo assim, a contratação por meio de registro de preços se mostra a melhor solução para atender a essas necessidades de forma flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada compra.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, abaixo citadas:

2.4.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo frequente pelas unidades da administração;

2.4.2. For conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

2.4.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

2.5. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

3. Necessidade de Registro de Preços

O regime de **Registro de Preços** é a modalidade mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que:

- **Variação de demanda:** A quantidade de alimentos necessária pode variar ao longo do tempo, dependendo de fatores sazonais e emergenciais, como aumento de demanda em épocas específicas ou situações extraordinárias (crises sanitárias, aumento de demanda por eventos, etc.).
- **Flexibilidade:** O Registro de Preços permite uma maior flexibilidade para a aquisição conforme a necessidade e orçamento disponível.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- **Economia e otimização:** Por meio do registro de preços, a Prefeitura pode aproveitar a competitividade de diferentes fornecedores, garantindo a obtenção de melhores preços e condições, além de evitar compras emergenciais, que podem ser mais onerosas.

4. Análise de Viabilidade

Antes de realizar a licitação, foi analisada a viabilidade da contratação por meio do registro de preços, considerando:

- **Orçamento público disponível:** A Prefeitura Municipal de Igaporã, por meio de suas Secretarias, possui o orçamento necessário para a contratação de gêneros alimentícios em geral, conforme previsão orçamentária.
- **Existência de fornecedores no mercado:** A pesquisa de mercado demonstrou que há diversos fornecedores capazes de atender às especificações e quantidades demandadas, assegurando a competitividade.
- **Relação custo-benefício:** A contratação por meio do sistema de registro de preços traz uma significativa vantagem econômica, pois permite a compra de produtos a preços mais vantajosos devido à possibilidade de competir entre diversos fornecedores e comprar conforme a demanda.

5. Modalidade de Licitação

Com base na Lei nº 14.133/21, será adotada a modalidade de **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme o disposto no art. 26, da referida lei, por ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, como os gêneros alimentícios, além de ser a modalidade que garante maior transparência e agilidade no processo licitatório.

6. Análise de Viabilidade Técnica

O fornecimento de materiais gêneros alimentícios é necessário para manter o bom funcionamento da prefeitura municipal bem como suas secretarias. A aquisição de produtos de qualidade e que atendam às normas técnicas de segurança é fundamental para garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados à população.

A viabilidade técnica de contratação é respaldada pela existência de fornecedores qualificados e com capacidade de fornecer os materiais de acordo com as especificações requeridas pela Prefeitura.

Além disso, é possível avaliar os preços de mercado e garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações e normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a qualidade.

7. Viabilidade Econômica e Financeira

O fornecimento de gêneros alimentícios será realizado conforme a demanda e necessidade das Secretarias. A previsão orçamentária para este tipo de contratação deve ser verificada anualmente, com base nas estimativas de consumo de cada Secretaria, permitindo que o processo de licitação seja adequado ao valor disponível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

O Registro de Preços permite a compra de volumes de materiais conforme a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo economia para os cofres públicos.

A pesquisa de preços será feita com base em fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais, buscando sempre as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

8. Aspectos Legais e Regulatórios

A contratação atenderá às disposições da Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, e em especial aos artigos que tratam do Registro de Preços (artigos 15 a 24).

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- **Qualidade e conformidade com normas sanitárias:** Todos os produtos deverão estar dentro dos padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme as resoluções e normativas pertinentes à saúde pública.
- **Embalagem e rotulagem adequadas:** Os alimentos deverão ser fornecidos com embalagens seguras, identificadas com informações claras sobre a data de validade, composição e outras exigências legais.
- **Atendimento à demanda de diferentes Secretarias:** Será necessário o fornecimento de uma variedade de gêneros alimentícios, como alimentos perecíveis e não perecíveis (arroz, feijão, óleo, leite, frutas, legumes, entre outros).

9. Plano de Gestão

A gestão do contrato será realizada por um fiscal interna da Prefeitura Municipal de Igaporã, que será responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento, controle de qualidade, prazos de entrega, e monitoramento dos estoques.

A supervisão será realizada de forma a garantir o cumprimento dos termos contratuais e a continuidade do fornecimento sem interrupções.

10. Conclusão

Este Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade de um processo licitatório adequado, conforme as exigências da lei nº 14.133/21, promovendo transparência e eficiência na gestão pública, tendo em vista a necessidade de realizar a contratação de empresa para possível aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. A modalidade de Registro de Preços é a mais adequada, permitindo a flexibilidade e eficiência nas compras, além de assegurar melhores condições financeiras.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Administração de Igaporã



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições, especificações e exigências para a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando o **PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

O fornecimento de gêneros alimentícios ocorrerá conforme a demanda de cada Secretaria, para garantir o bom funcionamento das instalações e serviços da Prefeitura.

1.2 Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Responsável: Marcio Fagundes Fernandes – Secretário Municipal de Administração

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO.

LOTE 01 - FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	ALHO ARGENTINO, embalado.	KG			
2	700	ABACAXI, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	UND			
3	3.000	ABÓBORA, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	700	ALFACE CRESPA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	PCTS			
5	2.000	AMENDOIN IN NATURA , Embalagem: pacote com 500 g. Data de fabricação e prazo de validade.	PT			
6	1.200	BANANA DA PRATA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
7	500	BATATA DOCE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
8	1.000	BATATA INGLESA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
9	400	BETERRABA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10	4.000	CEBOLA BRANCA , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
11	1.200	CENOURA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
12	500	CHEIRO VERDE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PCTS			
13	1000	CHUCHU , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
14	200	COENTRO SEMENTE VERDE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PTCS			
15	1.000	COUVE TIPO MANTEIGA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PCTS			
16	1.500	GOIABA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

17	1000	LARANJA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	LG			
18	200	LIMÃO TAITI , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
19	1.500	MAÇÃ , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
20	800	MAMÃO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
21	1.300	MANDIOCA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
22	360	MANGA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
23	1.500	MARACUJÁ , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

24	800	MELANCIA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
25	500	MELÃO AMARELO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
26	360	PEPINO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
27	360	PIMENTÃO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação.	KG			
28	600	REPOLHO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
29	2.000	TOMATE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
LOTE 02 - TEMPEROS E CODIMENTOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	AÇAFRÃO , embalagem de 1kg– boa qualidade.	KG			
2	50	COENTRO , seco, moído, embalado.	KG			
3	50	COLORAU , seco, moído, embalado.	KG			
4	50	COMINHO , seco, moído, embalado.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	50	CRAVO , de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG			
6	1000	ERVA DOCE , de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalagem transparente 45 g. Unidades.	PCTS			
7	120	ORÉGANO , embalagem 10g.	PCT			
8	560	TEMPERO ALHO E SAL , embalagem 300g.	PCTS			
9	800	TEMPEROS PRONTOS , embalagem 300g.	PCTS			
LOTE 03 – CARNES						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	3.000	CARNE BOVINA MOIDA , de primeira qualidade, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Moída e embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg			





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	4.000	CARNE BOVINA tipo MUSCULO, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagens de 1kg em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg			
---	-------	---	----	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	6.000	CARNE BOVINA tipo PALETA, de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SISP ou SIF.	Kg			
---	-------	--	----	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	6.000	CARNE DE SOL, de primeira qualidade, salgada, curada, seca, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Divididas em peças inteiras, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg			
---	-------	--	----	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	1.200	CARNE SUINA, de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada , embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SISP ou SIF.	KG			
---	-------	--	----	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	1200	CARNE SUINA, tipo LOMBO de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SISP ou SIF.	KG			
LOTE 04 – FRIOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	APRESUNTADO FATIADO, (embalagem plástica contendo 1 kg) Ingredientes: Carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	4.000	CALABRESA DEFUMADA, linguiça defumada, tipo calabresa , de primeira qualidade, resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem plástica, resistente. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
3	3.000	COXINHA DA ASA , congelados, não temperados, de primeira qualidade, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG			
4	6.000	FRANGO INTEIRO , congelados, não temperados, de primeira qualidade, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

		entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).				
5	10.000	PEITO DE FRANGO , cortes congelados, não temperados, de primeira qualidade, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Inspeccionado (SIF ou SIE).	KG			
6	3.000	SALSICHA , de primeira qualidade, resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem plástica, resistente. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7	2.000	QUEIJO MUSSARELA , produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, e sabor característicos, de primeira qualidade, peça inteira, resfriado entre 0° e 4°C, com aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo-esverdeada. Não deve apresentar sinais de bolor ou mofo e estufamento. Embalagem plástica, resistente, em peça individual. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
LOTE 05 - CEREAIS, ENLATADOS E INDUSTRIALIZADOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	2.000	ACHOCOLATADO EM PÓ , achocolatado em pó, a base de cacau, instantâneo, homogêneo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, igual ou maior que 200g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
2	18.000	AÇÚCAR , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
3	100	ADOÇANTE EM PÓ , próprio para forno e fogão. Substituto do açúcar na mesma proporção, podendo ser utilizado por diabéticos. Embalagem: pote com aproximadamente 500 g.	UNID			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	180	ADOÇANTE , adoçante líquido dietético, de primeira qualidade, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em frasco de 100ml, constando na embalagem a identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 68 meses a partir data de entrega.	FRASCO			
5	2.000	AMIDO DE MILHO , Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT			
6	4.000	ARROZ BRANCO , Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade.	KG			
7	600	ARROZ INTEGRAL , Tipo 1 - classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

		mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
8	10.000	ARROZ PARBOLIZADO , parbolizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
9	480	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – embalagem de 500ML,	VD			
10	5.000	BISCOITO DOCE COMUM TIPO ROSQUINHA , sabores variados. A base de farinha de trigo/açúcar/invertido /gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja/amido de milho/enriquecido com ácido fólico/leite integral/. De boa qualidade, crocante, inteiro. Serão rejeitados biscoito mal cozidos queimados e de característica organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (embalagem igual ou maior que 300 g).	PACOTE			
11	5.000	BISCOITO DOCE , Biscoito doce, tipo maizena, de boa qualidade, crocante, inteiro, acondicionado em embalagem igual ou maior que 300g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
12	5.000	BISCOITO SAL , Biscoito tipo cream cracker, de boa qualidade, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. acondicionado em embalagem igual ou maior que 300g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13	1.000	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL , contendo os seguintes ingredientes tipo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, farelo de trigo, glucose de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, melhoradores de farinha e aromatizante. 0% gordura (embalagem igual ou maior que 300g)	PACOTE			
14	15.000	CAFÉ MOÍDO , Café torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250g. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
15	300	CALDO DE GALINHA , 114g com 12 Cubos	CX			
16	48	CEREAL INFANTIL (SABOR ARROZ E AVEIA) , contendo farinha de arroz ou farinha de aveia, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, de boa qualidade embalagem igual ou maior que 100g	PCTS			
17	1.000	COCO RALADO , em pó fino seco sem açúcar de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	KG			
18	300	CREME DE LEITE , embalagem 200 g	LTS			
19	1000	FARINHA DE MANDIOCA , embalada.	KG			
20	5.000	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , Tipo 1, embalado.	KG			
21	3.000	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , Tipo 1, embalado.	KG			
22	50	FARINHA LACTEA , farinha lactea, Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem igual ou maior 210g - SACHÊ	PT			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23	13.000	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 1 kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
24	3.000	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 1 kg.	KG			
25	1.000	FEIJÃO PRETO , tipo 1, preto, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
26	200	FERMENTO BIOLÓGICO , seco, instantâneo, para fermentação de pães e massas. Composto de <i>saccharmyces</i> ceravisa e agente de reidratação. Pacote de 10g.	PCTS			
27	300	FERMENTO QUÍMICO , embalagem de 100g	UND			
28	3.000	FUBÁ DE MILHO , em flocos, tipo flocão, pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

29	2.000	GELATINA EM PÓ sabores diversos , Ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulante, ácido fumárico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante e corantes artificiais, tartrazina e amarelo crepúsculo. Acondicionado em embalagem própria, de 30g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND.			
30	13.000	IOGURTE , logurte tipo “chupetinha” com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionado em embalagem com 120g, constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade Máximo de 45 dias.	EMBALAG EM 120GR			
31	500	LEITE CONDENSADO , embalagem de 395g	UND			
32	400	LEITE DE CÔCO , embalagem de 200ml	UND			
33	600	LEITE EM PÓ DESNATADO , Leite em pó desnatado, instantâneo, de origem animal. Isento de gorduras, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, aluminizada de 200g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, modo de preparo, rendimento da porção e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

34	10.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal. Isento de gorduras trans, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, aluminizada de 200g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, modo de preparo, rendimento da porção e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
35	1000	MACARRÃO PARAFUSO TIPO SÊMOLA , macarrão parafuso, para macarronada, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gr. e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT			
36	9.000	MACARRÃO , de sêmola, espaguete fino, a base de farinha com ovos, acondicionado em embalagem própria, de 1kg. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG			
37	600	MAIONESE , embalagem sachê 200g.	UND			
38	1500	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	POTE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

39	1.200	MILHO PARA CANJICA , branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
40	800	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
41	960	MILHO VERDE EM CONSERVA , grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos conservado em água e sal, livre de fermentação. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. (Embalagens tetra park – com peso drenado igual ou maior que 170g)	UNIDADES			
42	600	MISTURA PRONTA PARA BOLO , embalagem igual ou maior que 300g, sabores diversos.	KG			
43	200	MOLHO DE PIMENTA , embalagem 150G	UND			
44	5.000	ÓLEO DE SOJA , (<u>embalagem plástica de 900 ml</u>), constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	FRASCO			
45	2.500	OVOS DE GALINHA , classe A, branco. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Acondicionados em caixas de papelão, com as características organolépticas mantidas, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

46	4.000	POLPA DE FRUTAS polpa de fruta, natural, sabores: goiaba, manga, caju, abacaxi, acerola, cajá, umbu. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade .o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg			
47	2.000	POLPA DE TOMATE , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, igual ou maior que 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNIDADE			
48	3.000	EXTRATO DE TOMATE , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, igual ou maior que 260g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNIDADE			
49	1000	POLVILHO DOCE , fabricado a partir de matérias-primas são e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1KG.	KG			
50	1.100	QUEIJO PARMESÃO RALADO , queijo ralado, ingredientes tipo queijo parmesão, não congelado, prazo validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 50g.	PCTS			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

51	1300	SAL , refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, acondicionado em embalagem própria, de 1kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
52	2.000	SARDINHA ENLATADA , sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	LATA			
53	5.000	SUCO DE CAJU , preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta, sabor de caju, fermentado, não alcoólico, acondicionado em embalagem própria, de 500ml, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GARRAFA			
54	200	SUCO EM PÓ 1KG , vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento de 1/10 a 1/25.. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração.	PT			
55	300	VINAGRE , embalagem 750ml	LATAS			
LOTE 06 - LEITE						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	5.000	LEITE IN NATURA , leite pasteurizado, acondicionado em embalagem própria de 01 litro. O produto deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Apresentar cor, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 4 dias a partir da data de entrega.	Litro			
LOTE 07 - ÁGUA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	4.000	Água mineral acondicionada em embalagem de 20 litros retornável.	UNIDS			
2	600	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml, fardo com 12 unidades.	FARDO			
3	50	Água mineral com gás, acondicionada em embalagem de 500 ml, fardo com 12 unidades.	FARDO			
4	300	Água mineral acondicionada em embalagem de 1.500ml, fardo com 06 unidades.	FARDO			
5	100	Retorno vazio referente garrafão de 20 litros de água mineral.	UNIDS			

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso da prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias.

3.2. A Prefeitura Municipal de Igaporã, com a finalidade de atender às demandas de suas Secretarias, necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios em geral, essenciais para o atendimento de diversas necessidades institucionais, como os serviços de saúde, educação e assistência social. Para garantir a legalidade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, optou-se pela iniciação de processo licitatório com base na **Lei nº 14.133/21**.

3.3. A demanda por gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal é contínua, mas com variações que dependem de diversos fatores, como o aumento do número de atendimentos em programas sociais, a alimentação escolar, entre outros. Sendo assim, a contratação por meio de registro de preços se mostra a melhor solução para atender a essas necessidades de forma flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada compra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, abaixo citadas:

3.4.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo frequente pelas unidades da administração;

3.4.2. For conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

3.4.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

3.5. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

4 - QUANTITATIVO ESTIMADO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A quantidade estimada dos materiais será definida com base na demanda histórica das Secretarias. Porém, o fornecimento será realizado conforme necessidade durante o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, de acordo com a necessidade e a autorização orçamentária.

5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no **art. 56 da Lei nº 14.133/21**, por ser a forma mais adequada para a contratação de bens comuns, como os materiais elétricos, garantindo a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O **critério de julgamento** será o **menor preço por item**, conforme **art. 56, §3º da Lei nº 14.133/21**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observando a conformidade com as exigências técnicas e legais do edital.

6 - INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO, SEJA DO PONTO DE VISTA DO PREÇO.

As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância aos seguintes:

- No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;
- As propostas de composição de custo e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares às constantes no anexo II;
- A data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Os dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- e) A demanda quantificada neste Termo de Referência será estimada e, por isso, poderá variar ao longo da execução do contrato.
- f) Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor contratado deverá:

- Fornecer os gêneros alimentícios conforme as quantidades e especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- Garantir a qualidade, a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue que esteja em desacordo com as condições estabelecidas.
- Manter documentação fiscal regularizada, permitindo o acompanhamento de todas as entregas realizadas.

8 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Administração Municipal de Igaporã deverá:

- Efetuar os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos.
- Monitorar o cumprimento do contrato, por meio de inspeções e verificações da qualidade dos produtos entregues.
- Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento do fornecimento, bem como garantir o recebimento dos produtos conforme o cronograma estabelecido.

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução contratual será realizada por uma comissão interna designada pela **Prefeitura Municipal de Igaporã**, que será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos materiais.
- Verificar a conformidade e qualidade dos materiais entregues.
- Controlar os prazos de entrega e o cumprimento do contrato.
- Analisar as notas fiscais e os pagamentos correspondentes.

10 - VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento por lotes dos materiais é de caráter sigiloso e será divulgado na plataforma após encerramento da fase de lances do Certame.

O **pagamento** será efetuado mediante a entrega e **aceitação dos materiais** pela Administração, conforme as condições estabelecidas no contrato. O pagamento ocorrerá em até **30 dias após a entrega** e aprovação do material.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, com a legislação vigente e nos preceitos da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme as resoluções e normativas pertinentes à saúde pública. A execução do contrato deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Este Termo de Referência visa garantir a transparência, a competitividade e a eficiência no processo licitatório, assegurando o melhor atendimento às necessidades da **Prefeitura Municipal de Igaporã** e suas Secretarias.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Administração de Igaporã





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-25PE-PMI

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____ INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização/ordem de compra
Data: ____/____/____.

LOTE 01 - FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	ALHO ARGENTINO, embalado.	KG			
2	700	ABACAXI, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	UND			
3	3.000	ABÓBORA, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	700	ALFACE CRESPA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	PCTS			
5	2.000	AMENDOIN IN NATURA , Embalagem: pacote com 500 g. Data de fabricação e prazo de validade.	PT			
6	1.200	BANANA DA PRATA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
7	500	BATATA DOCE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
8	1.000	BATATA INGLESA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

9	400	BETERRABA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
10	4.000	CEBOLA BRANCA , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			
11	1.200	CENOURA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
12	500	CHEIRO VERDE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PCTS			
13	1000	CHUCHU , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14	200	COENTRO SEMENTE VERDE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PTCS			
15	1.000	COUVE TIPO MANTEIGA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PCTS			
16	1.500	GOIABA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação.	KG			
17	1000	LARANJA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	LG			
18	200	LIMÃO TAITI , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
19	1.500	MAÇÃ , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

20	800	MAMÃO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
21	1.300	MANDIOCA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
22	360	MANGA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
23	1.500	MARACUJÁ , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
24	800	MELANCIA , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
25	500	MELÃO AMARELO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

26	360	PEPINO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
27	360	PIMENTÃO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação.	KG			
28	600	REPOLHO , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
29	2.000	TOMATE , in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG			
LOTE 02 - TEMPEROS E CODIMENTOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	AÇAFRÃO , embalagem de 1kg–boa qualidade.	KG			
2	50	COENTRO , seco, moído, embalado.	KG			
3	50	COLORAU , seco, moído, embalado.	KG			
4	50	COMINHO , seco, moído, embalado.	KG			
5	50	CRAVO , de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	1000	ERVA DOCE , de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalagem transparente 45 g. Unidades.	PCTS			
7	120	ORÉGANO , embalagem 10g.	PCT			
8	560	TEMPERO ALHO E SAL , embalagem 300g.	PCTS			
9	800	TEMPEROS PRONTOS , embalagem 300g.	PCTS			
LOTE 03 – CARNES						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	3.000	CARNE BOVINA MOIDA , de primeira qualidade, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Moída e embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	4.000	CARNE BOVINA tipo MUSCULO, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagens de 1kg em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg			
---	-------	---	----	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	6.000	CARNE BOVINA tipo PALETA, de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SISP ou SIF.	Kg				
---	-------	--	----	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	6.000	CARNE DE SOL, de primeira qualidade, salgada, curada, seca, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Divididas em peças inteiras, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg			
---	-------	--	----	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	1.200	CARNE SUINA, de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SISP ou SIF.	KG			
---	-------	---	----	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	1200	CARNE SUINA, tipo LOMBO de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SISP ou SIF.	KG			
LOTE 04 – FRIOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	APRESUNTADO FATIADO, (embalagem plástica contendo <u>1 kg</u>) Ingredientes: Carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto.	KG			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	4.000	CALABRESA DEFUMADA, linguiça defumada, tipo calabresa , de primeira qualidade, resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem plástica, resistente. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
3	3.000	COXINHA DA ASA , congelados, não temperados, de primeira qualidade, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	6.000	FRANGO INTEIRO, congelados, não temperados, de primeira qualidade, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG			
5	10.000	PEITO DE FRANGO, cortes congelados, não temperados, de primeira qualidade, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Inspeccionado (SIF ou SIE).	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	3.000	SALSICHA , de primeira qualidade, resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem plástica, resistente. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
7	2.000	QUEIJO MUSSARELA , produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, e sabor característicos, de primeira qualidade, peça inteira, resfriado entre 0° e 4°C, com aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo-esverdeada. Não deve apresentar sinais de bolor ou mofo e estufamento. Embalagem plástica, resistente, em peça individual. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
LOTE 05 - CEREAIS, ENLATADOS E INDUSTRIALIZADOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	2.000	ACHOCOLATADO EM PÓ , achocolatado em pó, a base de cacau, instantâneo, homogêneo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, igual ou maior que 200g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
2	18.000	AÇÚCAR , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
3	100	ADOÇANTE EM PÓ , próprio para forno e fogão. Substituto do açúcar na mesma proporção, podendo ser utilizado por diabéticos. Embalagem: pote com aproximadamente 500 g.	UNID			
4	180	ADOÇANTE , adoçante líquido dietético, de primeira qualidade, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em frasco de 100ml, constando na embalagem a identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 68 meses a partir data de entrega.	FRASCO			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	2.000	AMIDO DE MILHO , Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT			
6	4.000	ARROZ BRANCO , Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7	600	ARROZ INTEGRAL , Tipo 1 - classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
8	10.000	ARROZ PARBOLIZADO , parbolizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
9	480	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – embalagem de 500ML,	VD			
10	5.000	BISCOITO DOCE COMUM TIPO ROSQUINHA , sabores variados. A base de farinha de trigo/açúcar/invertido /gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja/amido de milho/enriquecido com ácido fólico/leite integral/. De boa qualidade, crocante, inteiro. Serão rejeitados biscoito mal cozidos queimados e de característica organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.(embalagem igual ou maior que 400 g).	PACOTE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11	5.000	BISCOITO DOCE , Biscoito doce, tipo maizena, de boa qualidade, crocante, inteiro, acondicionado em embalagem igual ou maior que 400g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
12	5.000	BISCOITO SAL , Biscoito tipo cream cracker, de boa qualidade, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. acondicionado em embalagem igual ou maior que 400g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
13	1.000	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL , contendo os seguintes ingredientes tipo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, farelo de trigo, glucose de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, melhoradores de farinha e aromatizante. 0% gordura (embalagem igual ou maior que 400g)	PACOTE			
14	15.000	CAFÉ MOÍDO , Café torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250g. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

		mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
15	300	CALDO DE GALINHA , 114g com 12 Cubos	CX			
16	48	CEREAL INFANTIL (SABOR ARROZ E AVEIA) , contendo farinha de arroz ou farinha de aveia, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, de boa qualidade embalagem igual ou maior que 100g	PCTS			
17	1.000	COCO RALADO , em pó fino seco sem açúcar de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade.	KG			
18	300	CREME DE LEITE , embalagem 200 g	LTS			
19	1000	FARINHA DE MANDIOCA , embalada.	KG			
20	5.000	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , Tipo 1, embalado.	KG			
21	3.000	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , Tipo 1, embalado.	KG			
22	50	FARINHA LACTEA , farinha lactea, Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem igual ou maior 210g - SACHÊ	PT			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23	13.000	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 1 kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
24	3.000	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 1 kg.	KG			
25	1.000	FEIJÃO PRETO , tipo 1, preto, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
26	200	FERMENTO BIOLÓGICO , seco, instantâneo, para fermentação de pães e massas. Composto de <i>sacchrmyces ceravisa</i> e agente de reidratação. Pacote de 10g.	PCTS			
27	300	FERMENTO QUÍMICO , embalagem de 100g	UND			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

28	3.000	FUBÁ DE MILHO , em flocos, tipo flocão, pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
29	2.000	GELATINA EM PÓ sabores diversos , Ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulante, ácido fumárico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante e corantes artificiais, tartrazina e amarelo crepúsculo. Acondicionado em embalagem própria, de 30g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND.			
30	13.000	IOGURTE , logurte tipo “chupetinha” com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionado em embalagem com 120g, constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade Máximo de 45 dias.	EMBALAGEM 120GR			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

31	500	LEITE CONDENSADO , embalagem de 395g	UND			
32	400	LEITE DE CÔCO , embalagem de 200ml	UND			
33	600	LEITE EM PÓ DESNATADO , Leite em pó desnatado, instantâneo, de origem animal. Isento de gorduras, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, aluminizada de 200g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, modo de preparo, rendimento da porção e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
34	10.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal. Isento de gorduras trans, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, aluminizada de 200g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, modo de preparo, rendimento da porção e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

35	1000	MACARRÃO PARAFUSO TIPO SÊMOLA , macarrão parafuso, para macarronada, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gr. e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT			
36	9.000	MACARRÃO , de sêmola, espaguete fino, a base de farinha com ovos. , acondicionado em embalagem própria, de 1kg. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG			
37	600	MAIONESE , embalagem sachê 200g.	UND			
38	1500	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	POTE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

39	1.200	MILHO PARA CANJICA , branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
40	800	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE			
41	960	MILHO VERDE EM CONSERVA , grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos conservado em água e sal, livre de fermentação. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. (Embalagens tetra park – com peso drenado igual ou maior que 170g)	UNIDADES			
42	600	MISTURA PRONTA PARA BOLO , embalagem 450g, sabores diversos.	KG			
43	200	MOLHO DE PIMENTA , embalagem 150G	UND			
44	5.000	ÓLEO DE SOJA , (embalagem plástica de 900 ml), constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade.	FRASCO			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

		Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
45	2.500	OVOS DE GALINHA , classe A, branco. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Acondicionados em caixas de papelão, com as características organolépticas mantidas, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ			
46	4.000	POLPA DE FRUTAS polpa de fruta, natural, sabores: goiaba, manga, caju, abacaxi, acerola, cajá, umbu. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade .o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg			
47	2.000	POLPA DE TOMATE , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, sãos, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, igual ou maior que 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNIDADE			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

48	3.000	EXTRATO DE TOMATE , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, igual ou maior que 260g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNIDADE			
49	1000	POLVILHO DOCE , fabricado a partir de matérias-primas são e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1KG.	KG			
50	1.100	QUEIJO PARMESÃO RALADO , queijo ralado, ingredientes tipo queijo parmesão, não congelado, prazo validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 50g.	PCTS			
51	1300	SAL , refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, acondicionado em embalagem própria, de 1kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

52	2.000	SARDINHA ENLATADA , sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	LATA			
53	5.000	SUCO DE CAJU , preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta, sabor de caju, fermentado, não alcoólico, acondicionado em embalagem própria, de 500ml, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GARRAFA			
54	200	SUCO EM PÓ 1KG , vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento de 1/10 a 1/25.. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração.	PT			
55	300	VINAGRE , embalagem 750ml	LATAS			
LOTE 06 - LEITE						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	5.000	LEITE IN NATURA , leite pasteurizado, acondicionado em embalagem própria de 01 litro. O produto deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Apresentar cor, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 4 dias a partir da data de entrega.	Litro			
LOTE 07 - ÁGUA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	4.000	Água mineral acondicionada em embalagem de 20 litros retornável.	UNIDS			
2	600	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml, fardo com 12 unidades.	FARDO			
3	50	Água mineral com gás, acondicionada em embalagem de 500 ml, fardo com 12 unidades.	FARDO			
4	300	Água mineral acondicionada em embalagem de 1.500ml, fardo com 06 unidades.	FARDO			
5	100	Retorno vazio referente garrafão de 20 litros de água mineral.	UNIDS			

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 04**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-25PE-PMI****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-PMI**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaporã, (Lei n.º 14.133/21).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-25PE-PMI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-25PE-PMI**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no edital 0___-25PE-PMI, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO 09 – TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-25PE-PMI****DADOS DA PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000 Fax (77) 3460-1021 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-25PE-PMI

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital Nº 0006-25PE-PMI**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Igaporã o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).

Processo Administrativo nº. ____/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº. ____/2025

Interessado: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0 ____/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0 ____/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						
POR EXTENSO						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: ____/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº___/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO - 11
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-25PE-PMI

CT-0__-2025-PMI
PL-0__-2025PE-PMI

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGAPORÃ/BA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (____) ____-____, telefone celular (____) ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__-25PE-PMI**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a _____, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo da **Ata de Registro de Preços**, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-PMI**.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-PMI** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará até ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

R\$..... (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-PMI**.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

4. CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. Os fornecimentos deverão ser realizados conforme determinado pela Município de Igaporã.

4.3. Prazo para fornecimento é imediato após solicitação da Município de Igaporã.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA**, CNPJ nº 13.811.484/0001-09.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto prestado;

5.5 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da CONTRATADA:

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- do CONTRATANTE:

7.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a prestar o fornecimento proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.9. Rejeitar, no todo, o fornecimento prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.11. Impedir que terceiros prestem o fornecimento do objeto deste Termo.

7.12. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.13. Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.14. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto fornecido fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do fornecimento objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Igaporã.

a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao MUNICÍPIO DE IGAPORÃ responsável pela execução do Contrato.

b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Igaporã, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

e) Fica assegurado o Município de direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, o fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 Reconhecidos os direitos previstos na Lei n.º 14.133/21, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições da Lei n.º 14.133/21.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Igaporã - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã -Bahia, ____ de ____ de ____.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

Prefeito do Município de Igaporã -BA.

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0004/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Igaporã – Bahia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS OESTE LTDA - DEMAIS	99.840,00

Igaporã-Bahia, 27 de março de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0004/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Igaporã – Bahia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS OESTE LTDA - DEMAIS	99.840,00

Igaporã-Bahia, 27 de março de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0045-25-PMI

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 24.400,00

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0063-25-I-PMI

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0063/2025, recomendada de acordo o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. CONTRATADO: ANDRADE DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 54.031.524/0001-79, com sede Rua Vereador Givaldo Da Silva Vieira, Centro, Loja 02, Botuporã, 46.570-039, cujo **OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESORIA JURÍDICA EM IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, em ação de êxito pelo contratado. VALOR: 100.000,0 (cem mil reais). VIGÊNCIA: até 07/03/2026, Igaporã - Bahia, 07 de Março de 2025 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0084-25-PMI

Inexigibilidade: Nº 0063-25-I-PMI

Processo Administrativo: Nº 050/2025

Contratada: ANDRADE DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ nº 54.031.524/0001-79

Objeto: OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESORIA JURÍDICA EM IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ.

Valor: 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.11 – Procuradoria Jurídica Municipal	2014 – Manutenção Procurad. Assess. Jurídica	33.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 07 de Março de 2025 a 07 de Março de 2026.

Base Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 07 de Março de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia – 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Igaporã-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 20 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei nº 230 de 28 de Março de 2011 e alterada pela Lei nº 301, de 27 de junho de 2017 em Assembleia Geral em reunião Extraordinária realizada em 25 de Março de 2025.

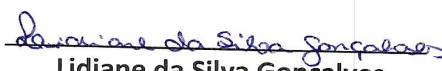
Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia – Exercício 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Igaporã - BA, 25 de Março de 2025


Lidiane da Silva Gonçalves
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/94AF-C9A7-B70D-1248-E320> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94AF-C9A7-B70D-1248-E320



Hash do Documento

543ede2abdae48015baf84c11ad31b61565cabd7dcc7ea10cd12e1775d94fd78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2025 16:03 UTC-03:00